



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4239, de 12 de junho de 2024.**

***“Altera o anexo X da Lei Municipal nº 1.818/2000 (Plano de Cargos e Carreiras da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão), criado pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, para majorar o número de vagas de cargos de provimento efetivo do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração do número de vagas do cargo efetivo de Pedreiro Nível I, pertencente ao grupo B, constante do anexo X, criado pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de dezembro de 2022, na Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário/Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, definida na Lei Municipal nº 1.818/2000 - Plano de Cargos e Carreiras da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão, Estado de Goiás, majorando-as na forma do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as nomenclaturas, vencimentos, regras para progressão, análise, descrição, carga horária, pré-requisito de ingresso e características dos cargos.



**Art. 2º** Por força das modificações introduzidas por esta Lei junto às Leis Municipais nº 1.818/2000, 4.044/2022 e posteriores, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a adequar os respectivos organogramas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, tendo sido observados os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,  
Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO ÚNICO**

**AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024**

**ANEXO X  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME  
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO  
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS  
REF.: JUNHO/2024**

**GRUPO B**

	<b>N.º VAGAS ATUAL NO QUADRO DE PESSOAL</b>	<b>N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>I - Ens. Fund. Incompl.</b>	<b>002</b>	<b>005</b>	<b>PEDREIRO 40 HS.SEMANAIS</b>